



OFÍCIO-SE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRESID

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS

13- 0802/2007

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos e forma regimentais seja oficiado à Comissão de Proteção da Paisagem Urbana, para que esta se manifeste relativamente a exposição de anúncio indicativo em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço instalados em áreas de uso misto, tais como lojas de conveniência dos postos de gasolina, hipermercados e outros complexos comerciais mistos, tendo em vista a competência estabelecida pelo art. 47, da Lei 14.223 – Cidade Limpa.

"Art. 47 - Novas tecnologias e meios de veiculação de anúncios, bem como projetos diferenciados não previstos nesta lei, serão enquadrados e terão seus parâmetros estabelecidos pela Comissão de Proteção da Paisagem Urbana - CPPU."

O presente pedido de informação justifica-se tendo em conta a atribuição fiscalizatória da Edilidade Paulistana, bem como a dificuldade de interpretação da Lei por parte da fiscalização no que se refere a exposição de anúncios indicativos nas lojas de conveniência em área de uso misto onde, segundo consta, só é permitida a exposição da marca (hipermercados) ou bandeiras (postos) em detrimento da identificação dos demais estabelecimentos.

Sala das Sessões, em abril de 2007.

ANTONIO GOULART
VEREADOR

